

ADONAI OLIVEIRA FARIAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ
CLÍVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TOMÉ-AÇU
JANE TÉLVIA DOS SANTOS AMORIM	4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA OHASHI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SOURE
ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
FLÁVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CAMETÁ
DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES
JACQUELINE BASTOS LOUREIRO	6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTARÉM
CÁSSIO BITAR VASCONCELOS	5ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MONTE ALEGRE
ADRIANA MELO BARROS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUPEBAS
FRANCELINO ELEUTÉRIO DA SILVA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
MARCELO DELLA CORTE LEITE	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
MÁRCIO ALVES FIGUEIRA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES
DEMÉTRIUS REBESSI	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUPEBAS
ANA CLÁUDIA DA SILVA CABRAL DUARTE	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE BREVES
NARA DE CERQUEIRA PEREIRA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAUPEBAS
ANDRÉIA MACEDO BARRETO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ORIXIMINÁ
LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ÓBIDOS
JULIANA ANDREA OLIVEIRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE XINGUARA
WINSTON CLAYTON ALVES LIMA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TUCUMÃ
RAFAEL OLIVA CARAVELLO BARRA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAUPEBAS
GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SÉRGIO SALES PEREIRA LIMA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
ANAMÉLIA SILVA FERREIRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE BREVES
IVO TIAGO BARBOSA CÂMARA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ITAITUBA

Art. 2º Os Defensores Públicos mencionados no artigo anterior, deverão observar o disposto no art. 9º da Resolução 033/08 – CSDP, alterada pela Resolução 039/09 - CSDP.

Art. 3º Os efeitos administrativos decorrentes da promoção de que trata o art. 1º desta Portaria, serão válidos a partir do efetivo ingresso dos Defensores na 3ª entrância, comprovado mediante Certidão emitida pela Corregedoria.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de julho de 2014.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Luís Carlos de Aguiar Portela  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 033/14 – GAB/DPG,  
DE 11 DE JULHO DE 2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 719362**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos VIII e XV e art. 37, inciso III, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006. Considerando o disposto na Resolução CSDP Nº 033/2008, de 06 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31293 de 10/11/2008, alterada pela Resolução nº 039/09 – CSDP, publicada no DOE de 05/03/09; Considerando o edital do 5º Concurso de Promoção para a 3ª entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará, com fundamento na Resolução 133 de 09 de maio de 2014 publicado no Diário Oficial do Estado 32639 de 12/05/2014; Considerando a 10ª sessão extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2014, às 11:30 horas, no auditório do Prédio sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio 154, nesta capital, na qual os Defensores Públicos de 2ª entrância foram promovidos pelo critério de Antiguidade, nos termos da Resolução nº 033/08 – CSDP, seguindo a Lista de Antiguidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Defensor Público de 3ª entrância os Defensores Públicos abaixo identificados e **lotá-los** nas Defensorias Públicas especificadas, nos termos das respectivas opções, bem como do disposto na Resolução CSDP 033/2008, alterada pela Resolução nº 039/09 – CSDP, publicada no DOE de 05/03/09 e Resolução 129/2014:

Defensor Público	Lotação
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO	4ª Defensoria Pública da Execução Penal
GERMANA SERRA DE FREITAS BARROS	19ª Defensoria Pública da Família
ANDRÉ MARTINS PEREIRA	5ª Defensoria Pública Criminal Especializada
FLORIANO BARBOSA JUNIOR	3ª Defensoria Pública Criminal Especializada
ARNOLDO PERES JUNIOR	3ª Defensoria Pública das Relações de Consumo
REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível de Icoaraci
FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO	10ª Defensoria Pública da Execução Penal
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL	10ª Defensoria Pública Cível
JURACI DE SOUZA CORDOVIL	11ª Defensoria Pública da Execução Penal
MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA	4ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci
ADRIANO SOUTO OLIVEIRA	9ª Defensoria Pública Cível
ROSINEIDE MIRANDA MACHADO	12ª Defensoria Pública da Execução Penal
CÉLIA SYMONE FILOCREÃO GONÇALVES	15ª Defensoria Pública Cível residual
MAURO PINHO DA SILVA	7ª Defensoria Pública das Relações de Consumo
ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA	11ª Defensoria Pública Cível
VANESSA DOS SANTOS AZEVEDO	13ª Defensoria Pública da Execução Penal

ANDERSON SERRÃO PINTO	12ª Defensoria Pública Cível
RODRIGO AYAN DA SILVA	8ª Defensoria Pública das Relações de Consumo
ALBA ALINE MOURAO GOUVEA	15ª Defensoria Pública Cível
MILENE MORAES MOREIRA	16ª Defensoria Pública Cível residual
DANIELA MARTINS MACHADO	17ª Defensoria Pública Cível
ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO	8ª Defensoria Pública da Infância e Juventude
ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA	17ª Defensoria Pública Cível Residual
GERALDO ROLIM TAVARES JUNIOR	9ª Defensoria Pública das Relações de Consumo
VALDERCI DIAS SIMÃO	1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Mosqueiro
MARCOS ANTONIO CORREA ASSAD	10ª Defensoria Pública das Relações de Consumo
LARISSA MACHADO SILVA	14ª Defensoria Pública da Execução Penal
MAURA CRISTINA MAIA VIEIRA	3ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci
NILBERT ALLYSON ALMEIDA DE MORAES	2ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci
MARUCIA CONDE MAUES LINS	9ª Defensoria Pública da Infância e Juventude
PAULA MARIA DE SOUZA ADRIAO	3ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci
EMILGRIETTY SILVA DOS SANTOS	4ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci
ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	2ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Mosqueiro

Art. 2º Os Defensores Públicos mencionados no artigo anterior, deverão observar o disposto no art. 9º da Resolução 033/08 – CSDP, alterada pela Resolução 039/09 - CSDP.

Art. 3º Os efeitos administrativos decorrentes da promoção de que trata o art. 1º desta Portaria, serão válidos a partir do efetivo ingresso dos Defensores na 3ª entrância, comprovado mediante Certidão emitida pela Corregedoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de julho de 2014.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Luís Carlos de Aguiar Portela  
Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 064/14 – GAB/DPG, DE 11 DE JULHO DE 2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 719367**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o disposto nas Resoluções CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/09/2009 e Resolução 136/14, de 27/05/14;

Considerando o edital do 3º Concurso de Remoção na 2ª entrância da Defensoria Pública do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32654 de 02/06/14;

Considerando a 15ª sessão extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2014, às 15:00 horas, no auditório do Prédio sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio 154, nesta capital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMOVER**, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Benevides, o (a) Defensor (a) Público (a) EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO e **lotá-lo (a)** na respectiva Defensoria Pública nos termos de sua opção, com fundamento no disposto nas Resoluções CSDP 044/2009 e 136/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Luís Carlos de Aguiar Portela  
Defensor Público Geral

CONTINUA NO CADERNO 4